

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-141 - FAX: (0482) 62-116
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 091/93

Dispõe sobre o pagamento de Auxílio Funeral às
pessoas carentes.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - O pagamento de Auxílio Funeral às pessoas carentes do Município obedecerá o disposto nesta lei.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Funeral no valor de até 1 (um) salário mínimo, praticado no país, vigente na época do referido benefício.
- Art. 3º - Somente poderão ser beneficiados as pessoas carentes do Município que recebam até 03 (três) salários mínimo mensal, e com Ficha Sócio Econômica elaborada junto a esta Prefeitura.
- Art. 4º - A despesa desta Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23 de Setembro de 1993.

NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.